



www.itarare.sp.gov.br

# Jornal Oficial

do Município de Itararé

Itararé, 12 de novembro de 2015 - Ano II - Edição nº 50 - Lei Municipal nº 3.580, de 28 de março de 2014

## Prefeitura anuncia novo horário de atendimento

### Feriado do Servidor Público é transferido para dia 30

A Prefeitura de Itararé decretou ponto facultativo no dia 30 de outubro em razão do feriado do Dia do Servidor Público, comemorado no dia 28 de outubro. O decreto está publicado nesta edição do Jornal Oficial na página 4.

A determinação não se aplica à Guarda Civil Municipal, Varrição de Ruas, Cemitério e Coleta de Lixo. Também não se aplica a Secretaria Municipal de Educação, Transporte Escolar e Escolas Municipais, que seguem seu próprio calendário.



A Prefeitura de Itararé anunciou mudanças nos horários de atendimento das secretarias municipais e repartições. O objetivo é economizar custos com água, energia elétrica e telefonia. Pág. 3

Regularize suas dívidas com a prefeitura

# REFI\$

Programa de Recuperação fiscal

# 2015

70% de desconto

Adesões até 30/11

## 28 DE OUTUBRO

### Dia do Servidor Público

POR SUAS MÃOS  
CONSTRUIMOS UMA  
ITARARÉ CADA  
VEZ MELHOR

Homenagem da Prefeitura de Itararé  
àqueles que fazem a diferença  
na vida de muita gente.

Alunos da E.M Juscelino Kubitschek participam de oficina de fotografia digital



O objetivo da oficina é buscar a transformação social dos adolescentes por meio da fotografia e da linguagem visual. Pág. 3



# Prefeitura concede uso de área no Distrito Industrial para duas empresas

A Prefeitura Municipal de Itararé, por meio da Secretaria de Indústria, Comércio e Empreendedorismo e do Conselho Municipal de Indústria, Comércio e Empreendedorismo visando a geração de emprego e renda concedeu duas áreas no Distrito Industrial de Itararé, para as empresas Tor Rhuv Usinagem e Manutenção Industrial, e para a empresa FCC Madeiras.

Os contratos de Cessão de Direito Real de Uso de Área foram assinados na manhã do último dia 20. A partir desta data as empresas iniciaram o processo de instalação nas respectivas áreas, e após a conclusão das obras entrarão em atividade gerando inicialmente 25 empregos a primeira e cinco empregos a segunda.



## Jornal Oficial do Município de Itararé-SP

**Prefeita Municipal**  
Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi

**Chefe de Gabinete**  
Julio Cesar Souza

**Secretária de Assistência Social**  
Barbara Lechinsk Cardoso de Camargo  
Rua São Pedro, 420  
Telefone: (15) 3532-2271 e 3532-4363

**Secretário de Finanças**  
José Carlos de Andrade  
Rua XV de novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8024

**Secretário de Desenvolvimento e Planejamento**  
Luiz Carlos Colturato  
Rua XV de novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8012

**Secretário de Agricultura e Pecuária**  
José Roberto Cogo  
Rua Frei caneca, 1443  
Telefone: (15) 3532-2457

**Secretário de Administração**  
Antônio Eduardo F. S. Gradin  
Rua XV de novembro, 83  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8006

**Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**  
José Carlos Klocker Vasconcelos Filho  
Rua São Pedro, 1654  
Telefone: (15) 3532- 4580

**Secretária de Saúde**  
Keila Cristina Xavier Berti  
Rua Frei Caneca, 1471  
Telefone: (15) 3531-2080

**Secretário de Serviços Municipais**  
Julio Cesar Soares de Almeida  
Rua 13 de maio,07  
Telefone: (15) 3532-4378

**Secretário de Habitação e Meio Ambiente**  
Arquiteto Antônio Robson Ferreira  
Praça Siqueira Campos, 230  
Telefone: (15) 3531-3097

**Coordenadora de Cultura**  
Bruna Ximarelli da Silva  
Rua XV de novembro, 69  
Telefone: (15) 3532-8000 ramal 8076

**Coordenador de Turismo**  
Edilson José de Moraes  
Rua XV de novembro, 56  
Telefone: (15) 3531-1749

**Coordenador de Esporte**  
Denis Galvão Ribeiro  
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427  
Telefone: (15) 3531-3163

**Vice-prefeito**  
José Eduardo Ferreira

**Diretor DEMUTRAN**  
Marcelo Campos  
Rua XV de novembro, 69  
Telefone: (15) 3532-4431



### EXPEDIENTE:

**JORNALISTA RESPONSÁVEL:** Fernanda Pereira Lages - MTB 40137/SP  
**DIAGRAMADOR RESPONSÁVEL:** Ezequiel Jorge Rafael  
**FOTOS:** Jonielson C. de Lara

**IMPRESSÃO:** Gráfica ItaneWS - Itapeva/SP  
**TIRAGEM:** 1.000 ( mil ) exemplares - **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
Rua XV de Novembro, n.º 83 - Telefone (15) 3532-8000 - www.itarare.sp.gov.br

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
Rua São Pedro, n.º 885 - Telefone (15) 3532-4477  
www.camaramunicipalitarare.com.br

### Poder Legislativo

**Presidente:** José Carlos Mendonça Martins Junior  
**1º Vice Presidente:** Lúcio Mariano Camargo  
**2º Vice Presidente:** Mara Galvão Ribeiro  
**1º secretário:** José Donisete de Camargo  
**2º secretário:** Rodrigo Pimentel Fadel

Gilberto Santana  
João Antonio Vieira  
José Aparecido dos Santos  
Josias dos Santos  
Jurandir Ribeiro de Carvalho  
Laércio Antonio Amado

Marcos Vincenzi  
Willer Costa Mendes  
Regina Fernandes Chaves Sampaio  
**Diretora Geral Administrativa**  
Renato Ferreira  
**Gestor de Comunicação**





**DECRETO N.º 228, de 23 de outubro de 2015**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que a data de 28 de outubro é consagrada ao Servidor Público e, nos termos do art. 254 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei Municipal 1221/1974 é alusiva ao Funcionário Público Municipal;

Por motivo de economicidade, a Administração Municipal a exemplo de outros Municípios e órgãos de outras esferas governamentais; entende conveniente transferir a comemoração e

**DECRETA**

Art. 1º - Fica decretado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 30 de outubro de 2015.

Art. 2º - O disposto neste Decreto não se aplica às repartições em que por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Municipal, Vigilância, Varrição de Ruas, Cemitério e Coleta de Lixo.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a determinação da DRS deverá trabalhar em sistema de plantões a ser definido por sua Administração.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Escolares Municipais e Transporte e Escolar em virtude de calendário – pré-estabelecido funcionarão normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 23 de outubro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 229, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Dispõe sobre horário de funcionamento das Repartições Municipais e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a crise hídrica e a necessidade de economia no consumo de água e energia elétrica;

Considerando finalmente, que organizar o serviço público e seu pessoal é consectário da autonomia administrativa de que dispõe o Executivo Municipal e é sua a faculdade de estabelecer, as adequações que se fizerem necessárias;

**DECRETA**

Art. 1º Art. 1º - As repartições públicas abaixo relacionadas, de 03 de novembro de 2015 até o dia 31 de janeiro de 2016, passarão a funcionar nos horários abaixo elencados:

- Paço Municipal (Procon – Divisão de Estágio Probatório – Biblioteca Municipal – Coordenadoria de Turismo – Imprensa Oficial): 8h00 às 14h00
- Demutran – Administrativo : 8h00 às 14h00 (Operacional – horário normal)
- Coordenadoria de Esportes : 8h00 às 14h00 (Operacional – horário normal)
- Coordenadoria de Cultura : 8h00 às 14h00
- Junta de Serviço Militar : 8h00 às 14h00
- Ministério do Trabalho - : 8h00 às 14h00

- Posto de Atend. ao Trabalhador : 8h00 às 14h00
- Secretaria de Educação (Secet): 7h00 às 13h00
- Secretaria da Saúde: 7h00 às 13h00
- UBS e Farmai: 7h00 às 13h00
- Secretaria de Habitação e Meio Ambiente : 8h00 às 14h00
- Secretaria de Assistência Social: 8h00 às 14h00
- CREAS, Cras Centenário e Novo Horizonte: 8h00 às 16h00
- Catavento: 8h00 às 16h00
- Bolsa Família: 8h00 às 16h00

\*Secretaria de Agricultura: 8h00 às 11h30 e 13h30 às 16h30

\*A Secretaria de Serviços Municipais, Guarda Civil Municipal, Departamento de Suprimento Escolar, Padaria, Escolas e Creches irão funcionar em horário normal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28 de 20 de fevereiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Itararé,  
23 de outubro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração



**Prefeitura Municipal de Itararé**  
**Departamento de Licitações**

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as licitações:

Pregão Presencial 76/15 - Aquisição de brinquedos pedagógicos para a E. M. Dulce de Paula Carneiro, abertura dia 12 de novembro às 12:00hs.

Pregão Presencial 80/15 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para reparo da bomba de alta pressão e reparos dos bicos injetores da moto niveladora New Holland RG 140 da Secretaria de Serviços Municipais, abertura dia 12 de novembro às 08:15hs.

Pregão Presencial 81/15 - Aquisição de material de enfermagem para unidades básicas de Saúde, abertura dia 13 de novembro às 08:15hs.

Pregão Presencial 82/15 - Aquisição de materiais diversos para confecção de grade para o novo prédio da Secretaria Municipal de Educação, abertura dia 12 de novembro às 09:30hs.

Solicitação dos editais pelo e-mail: [edital@itarare.sp.gov.br](mailto:edital@itarare.sp.gov.br) ou informações pelo fone (15) 3532-8000.



## ATOS OFICIAIS

### CONTRATO Nº 240/15

Cedente – Prefeitura Municipal de Itararé  
Cessionária - TOR RHUV MANUTENÇÃO INDUSTRIAL DE ITARARÉ LTDA – ME  
Empresa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Tiradentes, 1233, Vila Sinha, nesta cidade de Itararé, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 08.154.481/0001-00, inscrição estadual nº 380.099.233.116  
Representante - RUDISNEY MENDES QUEIRÓZ  
OBJETO- Concessão de Direito Real de Uso sobre a área de 2.250,00 m<sup>2</sup> localizada no Distrito Industrial de Itararé para desenvolvimento de atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COMÉRCIO E VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES.

### CONTRATO Nº 239/15

Cedente – Prefeitura Municipal de Itararé  
Cessionária - FCC MADEIRA LTDA – ME  
Empresa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Heitor Pedroso de Melo, 987, Bairro Vila Santa Terezinha, nesta cidade de Itararé, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 11.298.216/0001-00, inscrição estadual nº 380.066.405.110  
Representante - DANILO RAFAEL ALVES FERREIRA  
OBJETO - Cessão de Direito Real de Uso sobre a área de 4.881,09 m<sup>2</sup> do Distrito Industrial de Itararé para desenvolvimento de atividade de COMÉRCIO ATACADISTA DE MADEIRA E PRODUTOS DERIVADOS.

### DECRETO Nº 221, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre autorização de uso de bem público e dá outras providências.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI,  
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgada à empresa SANTEX GLOBAL COMÉRCIO SERVIÇOS E CONTRUÇÕES EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.516.914/0001-51, com sede na Rua José Pedro da Silva, nº 70, Jardim Beatriz, em

Itararé-SP, AUTORIZAÇÃO DE USO, a título precário e intransferível, por prazo indeterminado, do seguinte bem público, de propriedade do Município de Itararé: “Uma área de terreno, sem benfeitorias, situada na Rua Heitor Pedroso de Mello, em Itararé-SP, com área de 494,50m<sup>2</sup>; com as seguintes medidas e confrontações: Frente (norte): para a Rua Heitor Pedroso de Mello, por uma extensão de 11,50m; Fundos (sul): confronta com a propriedade de Angela Sofia Dal Col, por uma extensão de 11,50m; Lado Direito (poente): de quem da rua Heitor Pedroso de Mello olha para o imóvel, confronta com o imóvel de matrícula nº 625 do CRI local, por uma extensão de 43,00m; Lado Esquerdo (nascente): de quem da Rua Heitor Pedroso de Mello olha para o imóvel, confronta com Itararé Clube de Campo, por uma extensão de 43,00m”, conforme croqui e memorial descritivo que fazem parte integrante deste decreto.”

§ 1º – A Autorização de Uso será formalizada mediante Termo de Autorização de Uso de Bem Público, nos termos do presente Decreto.

§ 2º – A autorizatária deverá utilizar o imóvel referido no art. 1º exclusivamente para a fabricação de pavers e lajotas.

§ 3º – A autorizatária deverá observar as regras e procedimentos relativos à segurança e higiene do local durante o prazo da autorização, especialmente quanto à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, e autorização dos órgãos responsáveis pela defesa do meio ambiente.

Art. 2º. A utilização do imóvel objeto da presente autorização para finalidade diversa da prevista no § 2º, do art. 1º, resultará na automática rescisão do termo de autorização.

Parágrafo único – A autorizatária deverá assumir todas as responsabilidades civis, trabalhistas, ambientais, criminais e previdenciárias relativas às atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da autorização, isentando-se o Município de quaisquer ônus ou obrigações de natureza pessoal ou real delas decorrentes, não existindo relação jurídica de nenhuma espécie entre a Prefeitura Municipal de Itararé e as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas aos efeitos jurídicos ocasionados pelas atividades desempenhadas pela autorizatária.

Art. 3º. Fica assegurado ao Poder Público Municipal o direito de supervisionar e fiscalizar o estrito cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que tal fiscalização não inibe

nem atenua a responsabilidade da autorizatária, nem tampouco transfere qualquer responsabilidade para a Prefeitura Municipal de Itararé, ressalvados os casos de omissão injustificada.

§ 1º – A autorizatária deverá obrigar-se ao pagamento de todos os tributos, tarifas e demais obrigações decorrentes do exercício das atividades a serem desenvolvidas no imóvel objeto da autorização.

§ 2º – A autorizatária deverá restituir o imóvel objeto da autorização no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação que revogar o termo de autorização de uso, sob pena de multa diária de R\$ 200,00 (duzentos reais).

§ 3º – O imóvel deverá ser restituído no estado em que foi recebido, salvo deterioração decorrente do uso normal.

Art. 4º. A autorização objeto desde Decreto poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade, por descumprimento das obrigações estipuladas, ou por simples desinteresse da Autorizante na continuidade da autorização, independentemente de pagamento de indenização de qualquer natureza.

§ 1º – Todas as benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel pela autorizatária, sejam necessárias, úteis ou voluptuárias, somente poderão ser retiradas se não provocar danos ao imóvel e às instalações de propriedade do Município porventura existentes no local.

§ 2º – As benfeitorias, móveis, equipamentos e demais bens da autorizatária que não forem retirados no prazo previsto no § 2º, do art. 3º, passarão, automática e gratuitamente, a pertencer ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Itararé.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itararé, aos 07 de outubro de 2015

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.

Antonio Eduardo Furlani Silva Gradin  
Secretário de Administração

**DECRETO Nº 230, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

Prorroga prazo da intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Itararé.

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**,  
Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme disposto no art. 196 da Carta Magna.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º, XXV da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**, que o art. 15, XIII da Lei Federal nº 8080/90 e, ainda as disposições contidas no art. 1228, § 3º do Código Civil;

**CONSIDERANDO** ainda, o compromisso da Administração Municipal com a melhoria das condições sociais da população e por extensão a oferta de serviço de qualidade e humanizado no atendimento à saúde dos seus cidadãos;

**CONSIDERANDO** que a saúde pública e o bem estar social são princípios basilares da proposta administrativa desta Administração e, assim, para que a aplicação do dinheiro público resulte em benefícios práticos na área da saúde, impõe-se que os serviços atualmente praticados pela Santa Casa de Misericórdia de Itararé sejam melhor dimensionados para reverter em acentuada melhoria na qualidade do atendimento;

**CONSIDERANDO**, tratar-se de responsabilidade subjetiva do Poder Público a oferta de serviços públicos de saúde com qualidade, de modo a evitar eventual culpa advinda da má prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** ainda, que a intervenção compõe o processo de modernização administrativa e sua continuidade, impõe-se como medida de urgência para adoção de sistema de gestão consonante com o praticado pela Secretaria Municipal de Saúde e a sua definitiva entrega à comunidade com desvinculação da Administração Municipal;

**CONSIDERANDO** finalmente, que esta Administração está procedendo à análise da realidade administrativa/financeira da Instituição, para nortear ações de estabilização e auto-sustentabilidade da Santa Casa de Misericórdia de Itararé, sendo por ora,

imprescindível a continuidade da medida interven-tiva:

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica decretada a prorrogação do prazo de Intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Itararé, por mais 06 (seis) meses, no 03 de agosto de 2015 a 03 de fevereiro de 2016.

Art. 2º. Os recursos financeiros e orçamentários para cobrir as despesas decorrentes do ato de intervenção correrão à conta da dotação específica do Fundo Municipal de Saúde e suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 3º. Ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, caberá implementar as ações necessárias ao redimensionamento administrativo

e financeiro da instituição hospitalar, para melhoria do atendimento médico-hospitalar do Município.

Art. 4º. Este decreto retroage seus efeitos a 03 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé,  
em 23 de outubro de 2015

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**  
Prefeita Municipal

Publique-se e registre-se este Decreto  
nos locais de costume.

**ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN**  
Secretário de Administração



# Prefeitura Municipal de Itararé

Concorrência n.º 72/2014  
Processo n.º 210/2014  
Contrato n.º 213/2014

**Referência:** Processo Administrativo instaurado pela Portaria n.º 1.270, de 15 de outubro de 2015, com a finalidade de apurar a conduta da empresa ICL OBRAS DE ALVENARIA LTDA EPP – CNPJ 17.997.840/0001-73, na licitação promovida pelo Município de Itararé, sob a modalidade de Convite n.º 72/2014, autuada no Processo n.º 210/2014, e na execução do Contrato n.º 213/2014, cujo objeto foi a reforma da cozinha da E. M. Maria da Silveira Vasconcelos; diante das conclusões exaradas no RELATÓRIO FINAL da SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA n.º 18/14, e diante das conclusões expedidas pela Comissão Especial de Inquérito, constituída através da Resolução n.º 17/2014, da Câmara Municipal de Itararé.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS

Diante do Parecer Jurídico, elaborado em conjunto, pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itararé e pela Procuradoria Jurídica do Município, exarado com base na documentação autuada no Processo Administrativo apenso ao Processo n.º 210/2014, instaurado pela Portaria n.º 1.270, de 15 de outubro de 2015, a fim de apurar a conduta da empresa **ICL OBRAS DE ALVENARIA LTDA EPP – CNPJ 17.997.840/0001-73**, na licitação promovida pelo Município de Itararé, sob a modalidade de Convite n.º 72/2014, autuada no Processo n.º 210/2014, e na execução do Contrato n.º 213/2014, cujo objeto foi a reforma da cozinha da E. M. Maria da Silveira Vasconcelos; **ACOLHO** os fundamentos ali expressos, e **DECIDO**:

1. Pela **APLICAÇÃO DA SANÇÃO** de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO** e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A "ADMINISTRAÇÃO"**, pelo prazo de 2 (dois) anos, com base no Art. 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93, combinado com o Art. 88, inciso III, ambos da Lei n.º 8.666/93, e com fundamento na Cláusula Oitava (Das Penalidades), do Contrato n.º 213/14; o que equivale a dizer que a empresa **ICL OBRAS DE ALVENARIA LTDA EPP – CNPJ 17.997.840/0001-73**; **NÃO PODERÁ PARTICIPAR DE LICITAÇÕES, JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, PELO PERÍODO DE 2 ANOS, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO, NA IMPRENSA OFICIAL, DA DECISÃO DA PREFEITA MUNICIPAL;**

2. **PUBLIQUE-SE** a decisão, na imprensa oficial, e **EXPEÇA-SE OFÍCIO** para a **NOTIFICAÇÃO** da empresa **ICL OBRAS DE ALVENARIA LTDA EPP – CNPJ 17.997.840/0001-73**, em correspondência com aviso de recebimento (A.R.), a fim de que seja assegurado o real conhecimento dos fatos, pela empresa contratada;

3. **PROMOVAM-SE** todos os atos para dar efetividade à sanção eventualmente imposta; inclusive, com encaminhamento de comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos moldes da Instrução n.º 02/2008.

Ao Departamento competente para as providências necessárias.

Edifício "Vergínio Holtz", aos 29 de outubro de 2014.

**MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI**  
Prefeita Municipal de Itararé/SP



DECRETO Nº 211, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade às servidoras que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que as servidoras abaixo relacionadas foram admitidas sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal às servidoras relacionadas, a partir de 02 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
ANA PAULA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	33.790.268-9
CELIA APARECIDA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	29.200.835-1

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 212, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade à servidora que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 02 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
MARCIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE AUXILIAR DE CRECHE	48.982.823-1

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 02 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 213, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade à servidora que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora relacionada, a partir de 03 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
JUNIA RAQUEL JARDIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS	48.223.842-2

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 214 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade ao servidor que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor relacionado, a partir de 11 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
FERNANDO CESAR BANDIGA	MOTORISTA	27.053.824-0

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 11 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM



DECRETO Nº 215, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade ao servidor que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor relacionado, a partir de 12 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
ROBSON DA LUZ ALMEIDA	MOTORISTA	32.645.225-4

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 216, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade ao servidor que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor relacionado, a partir de 16 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
DENILSON ALEXANDRINO DA LUZ	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	28.868.971-9

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 217, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade ao servidor que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor relacionado, a partir de 16 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA FILHO	MOTORISTA	25.047.340-9

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 218, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade ao servidor que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor relacionado, a partir de 19 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
JOSÉ ALESSANDRO CADENA DE LARA	MOTORISTA	45.477.459-X

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM



DECRETO Nº 215, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade ao servidor que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor relacionado, a partir de 12 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
ROBSON DA LUZ ALMEIDA	MOTORISTA	32.645.225-4

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 216, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade ao servidor que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2012, devidamente homologado em 09 de maio de 2012, conforme o Decreto nº 57/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor relacionado, a partir de 16 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
DENILSON ALEXANDRINO DA LUZ	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS	28.868.971-9

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 217, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade ao servidor que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor relacionado, a partir de 16 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA FILHO	MOTORISTA	25.047.340-9

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 16 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM

DECRETO Nº 218, DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.

**Concede estabilidade ao servidor que especifica.**

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, Prefeita Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que o servidor abaixo relacionado foi admitido sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 01/2010, devidamente homologado em 30 de novembro de 2010, conforme o Decreto nº 101/2010;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de setembro de 2015;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede estabilidade no serviço público municipal ao servidor relacionado, a partir de 19 de setembro de 2015, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
JOSÉ ALESSANDRO CADENA DE LARA	MOTORISTA	45.477.459-X

Art. 2º – Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 19 de setembro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

TMFMM

## **MATERIAL DE EXPEDIENTE**

35ª Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2015.

### **EXECUTIVO**

**Prot. 1273/15** – Ofício nº 487 de autoria da Prefeita respondendo a Pedido de Informação nº 127 de autoria do Vereador Laércio Antonio Amado, protocolado sob nº 1205, sobre os veículos de transporte escolar.

**Prot. 1274/15** – Ofício nº 486 de autoria da Prefeita respondendo a Pedido de Informação nº 128 de autoria do Vereador Willer Costa Mendes, protocolado sob nº 1208, sobre prédio locado a 11 meses para sede do CIRETRAN.

**Prot. 1275/15** – Ofício nº 485 de autoria da Prefeita respondendo a Pedido de Informação nº 129 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel, protocolado sob nº 1218, sobre o posto de saúde da Vila Novo Horizonte.

**Prot. 1300/15** – Balancete da Receita e Despesa da Prefeitura referente ao mês de setembro de 2015.

### **LEGISLATIVO**

**Prot. 1268/15** – Voto de Pesar de autoria do Vereador Willer Costa Mendes pelo falecimento da senhora **Maria Luzia da Silva Correa**.

**Prot. 1269/15** – Voto de Pesar de autoria do Vereador José Donisete de Camargo pelo falecimento da senhora **Patrocínia das Dores Marciano**.

**Prot. 1270/15** – Indicação nº 360 de autoria do Vereador João Antonio Vieira a Prefeita para a construção de duas lombadas em pontos estratégicos da Rua Francisco de Souza Aguiar, Distrito de Santa Cruz dos Lopes.

**Prot. 1271/15** – Indicação nº 361 de autoria do Vereador João Antonio Vieira a Prefeita para a construção de uma lombada na Rua João de Genaro, nas proximidades da Praça no Distrito de Santa Cruz dos Lopes.

**Prot. 1278/15** – Pedido de Informação nº 134 de autoria do Vereador José Carlos Mendonça Martins Junior a Prefeita sobre qual foi a providência tomada pelo Executivo diante da sentença, proferida no processo TC – 000693/016/12 - repasse ao terceiro setor.

**Prot. 1279/15** – Pedido de Informação nº 135 de autoria do Vereador José Carlos Mendonça Martins Junior a Prefeita sobre qual foi a providência tomada pelo Executivo diante da decisão no processo TC – 000985/009/07 - contrato entre a Prefeitura e a Empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda.

**Prot. 1283/15** – Pedido de Informação nº 136 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita sobre a reforma da Creche Dr. Carlos de Lima Junior, em 04 itens.

**Prot. 1284/15** – Indicação nº 362 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para proceder a limpeza do Córrego Lavapês, nas proximidades com a Via Sinhá e a Rodovia Francisco Alves Negrão.

**Prot. 1285/15** – Indicação nº 363 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para a limpeza e reparos em todas as Ruas do Distrito de Santa Cruz dos Lopes.

**Prot. 1286/15** – Indicação nº 364 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para limpeza em frente ao Posto de Saúde Central de nossa

cidade, onde estão instalados os bancos, bem como na parte do estacionamento, que estão tomados pelo mato.

**Prot. 1287/15** – Indicação nº 365 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita notifique o (s) proprietário(s) do terreno localizado à Rua Napoleão Carlos Machado, próximo ao nº 236, para que execute a limpeza da área que se encontra abandonada e com sua vegetação demasiadamente alta.

**Prot. 1288/15** – Indicação nº 366 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para o conserto das luminárias “Outubro Rosa”, nas proximidades da Santa Casa.

**Prot. 1289/15** – Indicação nº 367 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para a passagem de máquina e cascalhamento da estrada do Bairro do Matão, zona rural.

**Prot. 1290/15** – Indicação nº 368 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita passagem de máquina, cascalhamento e demais melhorias na Estrada do Bairro de Santa Barbara que liga ao Distrito de Santa Cruz dos Lopes.

**Prot. 1291/15** – Indicação nº 369 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para a execução dos serviços de passagem de máquina e o posterior cascalhamento da estrada do Bairro Barreirinho.

**Prot. 1292/15** – Indicação nº 370 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para a passagem de máquina e o posterior cascalhamento da Rua Pedro Furlani Junior, no Jardim São Paulo.

**Prot. 1293/15** – Indicação nº 371 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para execução dos serviços de tapa buracos na Rua Orlando Pastori até encontra a Rua Santa Cruz.

**Prot. 1294/15** – Indicação nº 372 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para proceder a troca de todas as Lâmpadas queimadas existentes na Rua Ângelo dos Santos, no Jardim Paulicéia.

**Prot. 1295/15** – Indicação nº 373 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para a troca de duas lâmpadas queimadas na Rua João Santos Mello, no Parque Centenário.

**Prot. 1296/15** – Indicação nº 374 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para proceder à troca da porta do Terminal Rodoviário de Itararé ou que a mesma seja arrumada.

**Prot. 1297/15** – Indicação nº 375 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita para que determine os serviços de iluminação da Rua César Cusin, localizada no Jardim Regiane.

**Prot. 1298/15** – Indicação nº 376 de autoria do Vereador Josias dos Santos a Prefeita para que determine os serviços de marcação de solo de estacionamento através de faixas para veículos estacionarem cada um no seu espaço demarcado, na Rua São Pedro, XV de Novembro e nas travessas entre às Ruas Coronel Frutuoso e Rua 9 de Julho.

**Prot. 1299/15** – Moção de Apelo nº 57 de autoria do Vereador Josias dos Santos a **Prefeita e a Secretaria de Saúde**, no sentido de cumprir a Lei Federal nº 5991 de 17 de dezembro de 1973, art. 56, para que haja

pelo menos uma farmácia aberta no período das 24h até às 07:30h, para atender a população.

**Prot. 1301/15** – Moção de Apelo nº 58 de autoria de todos os Vereadores ao Engenheiro Duarte Nogueira, **Secretário de Estado de Logística e Transportes**, que determine medidas quanto à liberação de recursos financeiros objetivando a execução de nova pavimentação da vicinal do Distrito de Pedra Branca, no trecho compreendido da Rodovia Aparício Biglia Filho, até o Rio Verde, limite de município com Itaberá, reivindicando ainda, a construção de duas pontes metálicas no citado Distrito.

**Prot. 1304/15** – Indicação nº 377 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho a Prefeita para a instalação de postes com luminárias na Rua Maria de Lina Santos, na Vila Osório.

**Prot. 1305/15** – Indicação nº 378 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho a Prefeita para a passagem de máquina, cascalhamento e demais melhorias na Estrada de Santa Cruz, nas proximidades da ponte do Anjico.

**Prot. 1306/15** – Indicação nº 379 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho a Prefeita para a passagem de máquina, cascalhamento e demais melhorias na Estrada do Colturato, sentido Bairro de Santa Barbara.

**Prot. 1307/15** – Indicação nº 380 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho a Prefeita para a troca de duas lâmpadas queimadas na Rua Wandick Ribeiro Guimarães, debaixo do linhão, entre os Jardins Alvorada e Fronteira.

**Prot. 1308/15** – Indicação nº 381 de autoria do Vereador Willer Costa Mendes a Prefeita para a troca da(s) lâmpada(s) na Rua Belizário Pinto, na altura do nº 672, nas proximidades da Praça.

**Prot. 1309/15** – Pedido de Informação nº 137 de autoria do Vereador Willer Costa Mendes a **Prefeita** sobre os veículos Kombi, placas DBA 0836 e DBS 4883.

**Prot. 1310/15** – Moção de Apelo nº 59 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho a **Prefeita** para a continuidade da colocação de guias e sarjetas nas Ruas não pavimentadas dos Jardins Alvorada e Fronteira, bem como a passagem de máquina e cascalhamento das mesmas.

**Prot. 1311/15** – Requerimento de pesar de autoria do Vereador José Carlos Mendonça Martins, assinado pelos demais Vereadores, pelo falecimento da Senhora **Grassi Camargo de Lima Silva**.

### **DIVERSOS**

**Prot. 1264/15** – Ofício s/n de autoria do senhor Benedito Mariano Gaia, agradecendo a Câmara Municipal pelo apoio que recebeu enquanto Presidente do Conseg e através de Carta Aberta explica sua renúncia ao cargo.

**Prot. 1272/15** – Prestação de Contas de autoria da SAMI da subvenção recebida da Prefeitura referente ao mês de agosto, informando que não houve repasse.

**Prot. 1277/15** – Prestação de Contas de autoria da APAE da subvenção recebida do Fundo Municipal de Saúde referente aos meses de março e abril no valor de R\$ 22,98, da Secretaria de Educação referente ao mês de agosto no valor de R\$ 16.850,00 e da Secretaria de Assistência Social referente ao mês de junho no valor de R\$ 14.250,00.



**MATERIAL DE EXPEDIENTE**

35ª Sessão Ordinária do dia 26 de outubro de 2015.

**Prot. 1280/15** – Ofício nº 364/15 de autoria do Promotor enviando cópia da Portaria que instaurou Inquérito Civil para apurar eventuais irregularidades na contratação temporária de pessoal pelo Município no exercício de 2011.

**Prot. 1281/15** – Ofício nº 352/15 de autoria do Promotor enviando cópia da Portaria que instaurou Inquérito Civil para apurar eventuais irregularidades na contratação temporária de pessoal pelo Município no exercício de 2010.

**Prot. 1282/15** – Ofício nº 360/15 de autoria do Promotor enviando cópia da Portaria que instaurou Inquérito Civil para apurar eventuais irregularidades na contratação temporária de pessoal pelo Município no exercício de 2009, sem processo seletivo, e requer em 15 dias, cópia das leis municipais que versem sobre contratação de pessoal.

**Prot. 1302/15** – Ofício s/n de autoria da EM Dr. Carlos de Lima Junior, solicita a visita dos Vereadores para pessoalmente averiguarem como estão funcionando as dependências, no período de reforma pela qual está passando neste momento.

**Prot. 1303/15** – Ofício s/n de autoria do Secretário Municipal Júlio César Soares de Almeida explicando sobre o pronunciamento do Vereador Gilberto Santana, sobre serviços de jardinagem e limpeza ao redor da APAE.

**ORDEM DO DIA**

**Prot. 909/15** – Projeto de Lei Complementar nº 05 de autoria da Prefeita que dispõe sobre as normas gerais

para a Guarda Civil Municipal de Itararé, em consonância com a Lei Federal nº 13.022 de 08/08/2014. **(Aprovado por unanimidade em 2ª Votação)**

**Prot. 1083/15** – Proposta de Emenda a LOMI nº 04 de autoria dos Vereadores Lúcio Mariano Camargo, Jurandir Ribeiro de Carvalho, Marcos Vincenzi, Laércio Antonio Amado e José Carlos Mendonça Martins Junior, dando nova redação ao inciso II do artigo 214 da Lei Orgânica do Município (instituindo o "Dia do Evangélico" - 30 de novembro). **(Aprovado por unanimidade em 1ª Votação)**

**Prot. 1171/15** – Projeto de Lei nº 54 de autoria da Prefeita autorizando o Poder Executivo a efetuar abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação no valor de R\$ 625.215,00. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 1172/15** – Projeto de Lei nº 55 de autoria da Prefeita autorizando o Poder Executivo a efetuar abertura de crédito adicional especial por anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.818.515,00. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 1194/15** – Projeto de Lei nº 57 de autoria da Prefeita autorizando o Poder Executivo a efetuar abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 284.000,00. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 1278/15** – Pedido de Informação nº 134 de autoria do Vereador José Carlos Mendonça Martins Junior a Prefeita sobre qual foi a providência tomada pelo Executivo diante da sentença, proferida no processo TC – 000693/016/12 - repasse ao terceiro setor. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 1279/15** – Pedido de Informação nº 135 de autoria do Vereador José Carlos Mendonça Martins Junior a Prefeita sobre qual foi a providência tomada

pelo Executivo diante da decisão no processo TC – 000985/ 009/07 - contrato entre a Prefeitura e a empresa Jundiá Transportadora Turística Ltda. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 1283/15** – Pedido de Informação nº 136 de autoria do Vereador Rodrigo Pimentel Fadel a Prefeita sobre a reforma da Creche Dr. Carlos de Lima Junior, em 04 itens. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 1299/15** – Moção de Apelo nº 57 de autoria do Vereador Josias dos Santos a Prefeita e a Secretária de Saúde, no sentido de cumprir a Lei Federal nº 5991 de 17 de dezembro de 1973, art. 56, para que haja pelo menos uma farmácia aberta no período das 24h até às 07:30h, para atender a população. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 1301/15** – Moção de Apelo nº 58 de autoria de todos os Vereadores ao Engenheiro Duarte Nogueira, Secretário de Estado de Logística e Transportes, que determine medidas quanto à liberação de recursos financeiros objetivando a execução de nova pavimentação da vicinal do Distrito de Pedra Branca, no trecho compreendido da Rodovia Aparício Biglia Filho, até o Rio Verde, limite de município com Itaberá. Reivindicamos ainda, a construção de duas pontes metálicas no citado Distrito. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 1309/15** – Pedido de Informação nº 137 de autoria do Vereador Willer Costa Mendes a Prefeita sobre os veículos Kombi, placas DBA 0836 e DBS 4883. **(Aprovado por unanimidade)**

**Prot. 1310/15** – Moção de Apelo nº 59 de autoria do Vereador Jurandir Ribeiro de Carvalho a Prefeita para a continuidade da colocação de guias e sarjetas nas Ruas não pavimentadas dos Jardins Alvorada e Fronteira, bem como a passagem de máquina e cascalhamento das mesmas. **(Aprovado por unanimidade)**

**EDITAL  
CONVITE Nº 09/15  
Processo nº 09/15**

Edital para conhecimento público, referente ao CONVITE nº 09/2015, tipo de menor preço global, destinado à aquisição de móveis para diversas salas do prédio da Câmara Municipal.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITARARÉ torna público que está autorizado a efetuar a realização da presente licitação.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital completo, sob a forma de Carta Convite e seus anexos, encontra-se a disposição dos interessados na recepção da Câmara de 2ª a 6ª feira das 12 às 18 horas, local onde também serão prestadas todas as informações adicionais que forem solicitadas.

A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preço será no dia 12 de novembro de 2015, às 14:00 horas, com a sua abertura imediatamente após, sendo que o prazo para eventuais recursos se encerrará 02 (dois) após a notificação do resultado do julgamento.

Publique-se, afixando-se este no local de costume.  
Em 27 de agosto de 2015.

JOSÉ CARLOS M. MARTINS JUNIOR  
- Presidente -

# Base da Polícia Rodoviária não será fechada, garante comandante

Na quarta-feira (21/10), a Câmara recebeu em audiência o comandante da 2ª Cia. do 5º Batalhão da Polícia Rodoviária, com sede em Itapetininga, capitão Nelson Modesto da Silva. Pelo Legislativo, presentes os vereadores Dr. Willer, Jorinha, Laércio Amado, Marcos Vincenzi e Zetão.

Capitão Modesto, ao qual o posto de Itararé está subordinado, estava acompanhado dos sargentos Cristiano, da PM local, e Garcia, da equipe Tático Ostensivo Rodoviário (TOR).

O comandante assegurou a permanência da Polícia Rodoviária em Itararé informando que há inclusive possibilidade de reforma do prédio atual ou até mesmo a construção de uma nova base.

Sobre este tema, em 2013, os vereadores se mobilizaram para garantir sua continuidade, pois havia rumores de fechamento de diversos postos

fixos no Estado.

O capitão também irá verificar com seus superiores a viabilidade de utilização do antigo prédio do Posto Fiscal, na Barreira, cedido ao Estado, mas em processo de reintegração de posse pela Prefeitura. Esta cessão, para uso da Polícia Rodoviária, tem a anuência do Executivo e do Legislativo.

Em relação a atividade de patrulhamento, reconhece que o efetivo local poderia ser maior, mas afirma que não há prejuízo no trabalho, pela ação integrada com a equipe volante do TOR e a base de Itapeva. Segundo o comandante, as estatísticas demonstram que o atendimento das ocorrências estão dentro de um padrão normal.

Assessoria de Comunicação/Câmara Municipal de Itararé



**COMUNICADO Nº 010/2015**  
**EDITAL 001/2015**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE ITARARÉ-SP, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES TORNA PÚBLICA A SEGUINTE INFORMAÇÃO SOBRE O PLEITO ELEITORAL:**

Após a recontagem dos votos ocorrida no último dia 14/10/2015 solicitada pelas candidatas Nº 13 e 17º respectivamente, retifica a publicação anterior e dá ciência do resultado final da eleição para o Conselho Tutelar deste Município – Quadriênio 2016-2019.

**RECONTAGEM DE VOTOS - 14/10/2015**

Nº	NOME	Total de votos	Classificação
12	Lucelena Felipe da Silva	286	1
2	Carla Francine Campos Navalho	250	2
4	Cleusa Soares de Almeida	246	3
3	Carmem Lúcia Almeida	242	4
16	Raquel Leite Rodrigues	214	5
13	Lucilene de Oliveira Camargo	202	6
6	Delma Machado de Mello	186	7
17	Silvia de Jesus Garcia Gil	154	8
5	David Everton Leal	153	9
9	Keite Caroline França Amaral	144	10
15	Mário Ribeiro Leite	133	11
8	Fernanda Fernandes da Costa	130	12
11	Lilia Cristina Perúcio	123	13
10	Leila Rodrigues	115	14
7	Edivane Martins	111	15
18	Simone Aparecida Massir	107	16
1	Ana Paula de Jesus dos Santos	102	17
14	Maria Isabel Tarasca Cândido de Araujo	72	18
N	<b>NULOS</b>		<b>32</b>
B	<b>BRANCOS</b>		<b>1</b>
<b>TOTAL DE VOTANTES</b>			<b>1339</b>

**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itararé-SP**  
**Comissão Eleitoral para processo de Escolha do Conselho Tutelar de Itararé-SP-2015**

Itararé, 14 de Outubro de 2015.

KEILA CRISTINA XAVIER BERTTI  
Presidente da Comissão Eleitoral – 2015

ANDRE LUIS CAMPOS  
Presidente do CMDCA-2015-2016

## Oportunidade: Refis 2015 oferece desconto de até 70% para contribuintes

Os contribuintes poderão aderir ao programa até o dia 30 de novembro deste ano para a regularização de dívidas em atraso com a municipalidade



**APROVEITE ESSA OPORTUNIDADE**

O Refis é uma oportunidade para que as pessoas físicas e jurídicas possam quitar seus débitos, tornando-se adimplentes com o município

A Prefeitura de Itararé, através da Secretaria de Finanças está oferecendo desconto de 70% na multa e nos juros para os contribuintes que desejarem quitar, em cota única, seus débitos com o município, de acordo com a Lei Municipal nº 3668, de 03 de setembro de 2015.

Para quitação à vista, em parcela única, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 70% dos encargos, multas e juros de mora, desde que formalizada até 30 de novembro de 2015.

**Veja outras formas de parcelamento:**

- **6 parcelas mensais** – exclusão de 40% dos encargos, desde que formalizada até o mês de novembro de 2015.
- **12 parcelas mensais** – exclusão de 30% dos encargos, desde que formalizada até o mês de novembro de 2015.

Para quitação em mais de 12 parcelas mensais, não haverá nenhuma exclusão; o prazo de parcelamento será de até 60 meses, e deverá ser formalizado até 30 de novembro de 2015

O contribuinte que quitar a dívida por meio de parcelamento estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em dívida ativa.

Segundo a Secretaria de Finanças, o Refis beneficia quem tem débito com o município até o exercício de 2014 e deseja quitar suas dívidas referentes ao IPTU e ISS. É uma oportunidade para os contribuintes ficarem em dia com o município.

Para participar do programa, fazer a quitação ou parcelamento da sua dívida, basta o contribuinte dirigir-se ao Setor de Receita da Prefeitura Municipal, até o prazo máximo de 30 de novembro de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE**  
Rua Praça Siqueira Campos nº230 - Centro - Itararé-SP - CEP 18460-000  
Fone/Fax (15) 3531- 4051 e (15) 3531-3097 e-mail:shama@itarare.sp.gov.br

**EDITAL**

**PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA 2 (sub 50) DO MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**DESISTÊNCIA E SUBSTITUIÇÃO BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS**

A Prefeita do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Interministerial nº 547, de 28 de novembro de 2011 do Ministério das Cidades, torna pública a desistência de participação do Programa Minha Casa Minha Vida do Ministério das Cidades, com renúncia à unidade habitacional contemplada, dos seguintes beneficiários:

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO COMPLETO
Suellen Cristina Cardoso de Campos	48753876-6	422527988-07	Rua Sebastião Jacopetti, 516- Beira Linha.

Em substituição, serão contemplados o(s) seguinte(s) beneficiário(s), aprovados pelo Ministério das Cidades.

NOME	RG	CPF	ENDEREÇO
Noêmia Aparecida de Souza	16789802	048911258-70	Rua Sebastião Jacopetti, 516- A

Itararé, 21 de Outubro de 2015.

**Maria Cristina Carlos Magno Ghizzi**  
Prefeita Municipal de Itararé

**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**



LEI MUNICIPAL Nº 3673, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015.

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Itararé-SP para o exercício de 2016”

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI, PREFEITA MUNICIPAL DE ITARARÉ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Itararé-SP, para o exercício financeiro de 2016, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:

I – Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º.** O orçamento geral do município de Itararé, estima a receita bruta em R\$ 109.298.875,41 (Cento e nove milhões, duzentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos) deste valor há uma dedução de R\$ 10.263.562,09 (Dez milhões, duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e nove centavos) representado como dedução para a Formação do FUNDEB apurando-se o total da receita líquida e despesa fixada em R\$ 99.035.313,32 (Noventa e nove milhões, trinta e cinco mil, trezentos e treze reais e trinta e dois centavos).

**Art. 3º.** A Receita se constitui pela arrecadação de receitas tributárias, patrimoniais, de serviços e outras receitas correntes e, através de transferências correntes, oriundas da nossa participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de Outras Transferências da União e do Estado, na forma da legislação vigente e especificadas no resumo geral da Receita – Anexo 2 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, com os seguintes desdobramentos:

**1-ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		<b>R\$</b>	<b>99.035.313,32</b>
Receita Tributária	R\$	11.576.535,04	
Receita de Contribuições	R\$	690.333,64	
Receita Patrimonial	R\$	571.141,17	
Receitas de Serviços	R\$	424.722,47	
<b>TRANSF.CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>92.976.289,89</b>	
Outras Receitas Correntes	R\$	3.059.853,20	
Dedução para o FUNDEB	R\$	-10.263.562,09	

**Art. 4º.** A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos Quadros: Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei.

**1- DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01-Legislativa	R\$	3.945.700,00
04-Administração	R\$	10.395.322,13
06-Segurança Pública	R\$	3.010.874,96
08-Assistência Social	R\$	5.749.201,44
10-Saúde	R\$	24.864.326,46
12-Educação	R\$	35.715.201,93
13-Cultura	R\$	434.790,78
15-Urbanismo	R\$	7.951.525,04
16-Habituação	R\$	875.066,34
18-Gestão Ambiental	R\$	771.050,21
20-Agricultura	R\$	1.721.565,21
23-Comércio e Serviço	R\$	386.885,02
25-Energia	R\$	1.000.000,00
27- Desporto e Lazer	R\$	794.095,82
28- Encargos Especiais	R\$	429.354,85
99-Reserva de Contingência	R\$	990.353,13
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>99.035.313,32</b>

**2-POR SUBFUNÇÕES**

031-Ação Legislativa	R\$	3.945.700,00
121-Planejamento e Orçamento	R\$	227.692,29
122-Administração Geral	R\$	5.092.492,80
123-Administração Financeira	R\$	4.540.125,51
125-Normatização e Fiscalização	R\$	337.411,53
130-Administração de Concessões	R\$	197.600,00
181-Policiamento	R\$	2.699.455,20
182-Defesa Civil	R\$	311.419,76
241-Assistência ao Idoso	R\$	397.676,00
242-Assistência ao Portador de Deficiência	R\$	172.800,00
243-Assistência a Criança Adolescente	R\$	1.273.607,04
244-Assistência Comunitária	R\$	3.905.118,40
301-Atenção Básica	R\$	10.676.620,01
302-Assist Hospitalar e Ambulatorial	R\$	11.539.558,43
303-Suporte Profilático e Terapêutico	R\$	1.124.428,02
304-Vigilância Sanitária	R\$	367.000,00
305-Vigilância Epidemiológica	R\$	1.156.720,00
306-Alimentação e Nutrição	R\$	3.563.009,41
361-Ensino Fundamental	R\$	21.896.409,63
362-Ensino Médio	R\$	19.000,00
364-Ensino Superior	R\$	105.330,10

365-Educação Infantil	R\$	9.802.622,79
366-Educação de Jovens e Adultos	R\$	67.650,00
367-Educação Especial	R\$	261.180,00
392-Difusão Cultural	R\$	434.790,78
451-Infra-estrutura Urbana	R\$	30.000,00
452-Serviços Urbanos	R\$	7.921.525,04
482-Habituação Urbanas	R\$	875.066,34
541-Preservação e Conservação Ambiental	R\$	771.050,21
604-Defesa Sanitária Animal	R\$	328.200,00
606-Extensão Rural	R\$	1.393.365,21
661-Promoção Industrial	R\$	153.846,07
695-Turismo	R\$	233.038,95
751-Conservação de Energia	R\$	1.000.000,00
812-Desporto Comunitário	R\$	794.095,82
843-Serviço da Dívida Interna	R\$	429.354,85
999 -Reserva de Contingência	R\$	990.353,13
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>99.035.313,32</b>

**3-POR CATEGORIAS ECONÔMICAS**

Despesas correntes	R\$	96.115.940,93
Despesas de Capital	R\$	1.929.019,26
Reserva de Contingência	R\$	990.353,13
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$</b>	<b>99.035.313,32</b>

**4-POR UNIDADE EXECUTORA**

01-01-01 – Legislativo	R\$	3.945.700,00
02-01-01- Gabinete do Prefeito	R\$	948.219,72
02-01-02- Assessoria Jurídica	R\$	901.744,13
02-01-03 – Fundo Social de Solidariedade	R\$	60.206,18
02-01-04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescente	R\$	213.267,04
02-02-01 - Secretaria de Administração	R\$	3.677.940,35
02-03-01 - Secretaria de Finanças	R\$	4.969.480,36
02-04-01 - Secretaria de Ação Social	R\$	5.475.728,22
02-05-01 – Creches	R\$	2.006.000,00
02-05-02 – Pré-Escolas	R\$	443.900,00
02-05-03 -Ensino Fundamental	R\$	5.712.678,99
02-05-04- Fundeb	R\$	23.865.283,43
02-05-05 – Suprimento Escolar	R\$	3.563.009,41
02-05-06 – Coordenadoria de Esportes e Recreação	R\$	794.095,82
02-05-07 – Coordenadoria de Turismo	R\$	233.038,95
02-05-08 – Coordenadoria de Cultura	R\$	434.790,78
02-05-09 - Ensino Médio	R\$	19.000,00
02-05-11 -Ensino Superior	R\$	105.330,10
02-06-01 – Agricultura e Pecuária	R\$	1.721.565,21
02-07-01 Coordenadoria de Planejamento	R\$	227.692,29
02-07-02 – Coordenadoria de Engenharia	R\$	752.541,73
02-07-04 – Fundo Municipal dos Bombeiros	R\$	228.496,53
02-08-01 – Fundo Municipal e Saúde	R\$	24.864.326,46
02-09-01 – Serviços Urbanos	R\$	8.951.525,04
02-10-01 - Coordenadoria Mun. De Defesa Social	R\$	311.419,76
02-10-02- Guarda Municipal	R\$	2.470.958,67
02-10-03 – Demutran	R\$	337.411,53
02-11-01 – Habitação	R\$	875.066,34
02-11-02 - Meio Ambiente	R\$	771.050,21
02-13-01 – Sec.de Ind. Com. Empreendedorismo	R\$	153.846,07
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R</b>	<b>99.035.313,32</b>

**Art. 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados a conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposição, remanejamento ou transferências de recursos orçamentários, no âmbito da mesma categoria de programação e do mesmo órgão, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, conforme art. 66, parágrafo único da Lei 4320/64.

**Art. 8º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas nos termos da legislação vigente.

**Art. 9º.** As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias, consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

**Art. 10º.** Esta Lei entrara em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 20 de Outubro de 2015.

MARIA CRISTINA CARLOS MAGNO GHIZZI  
Prefeita Municipal

Publicação: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

ANTONIO EDUARDO FURLANI SILVA GRADIN  
Secretário de Administração

# A Coordenadoria de Cultura abre inscrições para Oficina de Fotografia

**São 20 vagas para maiores de 14 anos. A participação é gratuita!**

No dia 10 de novembro, terça-feira, o Teatro Municipal Sylvio Machado recebe nova oficina de fotografia do programa "Pontos MIS", em parceria com o Governo do Estado de São Paulo e o Museu da Imagem e do Som de São Paulo. São 20 vagas para interessados a partir de 14 anos. "Séries Fotográficas com a Câmera do Celular", com a premiada profissional Nati Canto, já tem inscrições abertas na Coordenadoria Municipal de Cultura. A participação é gratuita!

Hoje em dia, a maioria dos celulares vem com uma câmera acoplada e todos nós temos o hábito de clicar o que nos cerca. Nesta oficina, os participantes criam várias séries de fotos, tirando o melhor proveito de uma câmera de celular, para uma discussão sobre as narrativas criadas.

Mais informações através do telefone (15) 3532-8000 r. 8077 e do e-mail cultura@itarare.sp.gov.br

oficina  
Séries Fotográficas  
com a Câmera do Celular  
com Nati Canto  
20 vagas  
A partir de 14 anos

PONTOS MIS  
MIS MUSEU DA IMAGEM E DO SOM  
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO  
Secretaria da Cultura

## Secretaria de Saúde e AIPD realizam curso de libras

A Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a AIPD – Associação Itarareense dos Portadores de Deficiência iniciaram no último mês um curso de Libras – Língua Brasileira de Sinais para profissionais da saúde, educação, comerciários e sociedade civil. O objetivo é capacitar para a comunicação mais fluente e desenvolva com os portadores de deficiência auditiva.

O curso tem carga horária de 160 horas e as aulas acontecem uma vez na semana. No período vespertino na Câmara Municipal das 15 às 17 horas, e no período noturno das 19h às 21 na Escola Estadual Eugênio Dias Tatit.

Hoje participam no total 65 pessoas, destes, 25 são profissionais da saúde, 15 professores de Itararé, além de seis educadores com deficiência auditiva da cidade de Itaberá.

O curso se desdobra a partir de eixos temáticos apresentados dentro de uma sequência na qual o aluno é exposto as situações comunicativas que abrangem os contextos do cotidiano, da escola, da família, da comunidade e do ambiente de trabalho. Durante as aulas são estimulados a desenvolver

sua comunicação a partir de simulação de situações vivenciadas no seu dia a dia, utilizando vocabulário genuíno e valorizando seu conhecimento de mundo e informações a cerca do idioma estudado.

Segundo o presidente da AIPD, Manoel Barreiros, o curso é muito importante para profissionais de qualquer área, visto que há uma intensificação do movimento pela inclusão social em todas as suas instâncias e isto exige uma permanente atualização.

“Enfrentar o mercado de trabalho cada vez mais competitivo o conhecimento da língua brasileira de libras tornou-se um diferencial para os profissionais da área da educação, saúde, RH e atendimento ao público em geral”, explica Barreiros.

Para o segundo semestre de 2016 está prevista abertura de novas turmas para o curso de libras. Os interessados devem ter idade mínima de 14 anos e ensino fundamental I incompleto. Mais informações pelo telefone 3532- 3479, 98121-6369 ou 99777-3260.

## Equipe feminina de vôlei Sub 15 vence Sesi/Sorocaba e está na final da Liga De Sorocaba

Nos dias 21 (em Itararé) e 24 (em Sorocaba) aconteceram os jogos válidos pela semi final da Liga De Sorocaba, edição 2015.

No dia 21 além das adversárias, a organização teve literalmente que “jogar contra” o temporal que assolou nossa cidade. O ginásio Elefante Branco não apresentou condições de jogo e o mesmo foi transferido para o Antonio Pelissari (após a utilização de muito rodo e pano de chão).

Já no dia 24 a partida foi em Sorocaba, dessa vez com um clima bem mais tranquilo.

Nas duas partidas o placar foi 3 sets a 0 para as comandadas do técnico Tony Stadler. Mostrando assim superioridade física e técnica.

A final está programada para os dias 07, 15 e 21 (Se houver necessidade) de novembro.

As adversárias saem do confronto entre Tatuí X Salto; no dia 24 aconteceu a primeira partida em Tatuí e a equipe de Salto venceu por 3 a 0. O jogo de volta acontece dia 31 em Salto.

Em breve mais informações sobre as datas, locais e horários das finais.